



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

LEI 1.013/2006.

Autoriza o Município de Astolfo Dutra a celebrar convênio com o estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do programa máquinas para o desenvolvimento e da outras providências.

O Povo do Município de Astolfo Dutra/MG., por seus representantes, com fundamento da Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Astolfo Dutra a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento."

§ 1º - As despesas afetas ao Município de Astolfo Dutra, decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação 02.08.20.606.035.1.0021, Aquisição de Equipamentos, Tratores e Implementos Agrícolas constante do orçamento vigente e de suas correspondentes para os exercícios futuros.

§ 2º - A obrigação prevista no *caput* integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 10 de abril de 2006.

José Natalino Benini da Cunha
Prefeito Municipal